PARECER CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Desafeta e autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público, com posterior doação à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES, com finalidade de sua instalação em imóvel do município, e dá providências".

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo Municipal, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 30 de novembro do corrente ano, durante a 18ª Sessão Ordinária, o PL nº 88 de 27 de novembro de 2023 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa a Construção de um Centro de Triagem de Material Proveniente de Coleta Seletiva no âmbito do "Programa Municipal de Coleta Seletiva Sarzedo Recicla Mais", com o foco em geração de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis de Sarzedo e técnicos da área socioambiental e educacional.

A coleta seletiva é uma importante estratégia para a gestão dos resíduos sólidos, pois traz benefícios ambientais, econômicos e sociais. É uma prática que deve ser incentivada em todos os municípios do Brasil.

Ademais a concessão de área contribuirá para criação de mais 50 postos de ocupação de catadores o que aumentará a capacidade de recebimento de material reciclável produzido no município.

Em conformidade ao disposto no art. 27 da Lei Orgânica:

> Art. 27. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
>
> VIII - **autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;** (grifo nosso)

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 88/2023, que foi alterado pelo substitutivo.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de dezembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e da C. de Meio Ambiente

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

José Luiz De Santana
Relator da CCJ, Membro da C. de Obras Públicas

Jose Estevam Lourenço
Presidente da C. de Meio Ambiente
Membro da Comissão de Industria e Comércio

Rodrigo Antônio Ferretti
Relator da C. de Obras Públicas e da C. de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Marcos Antônio de Almeida
Relator da Comissão de Industria e Comércio
Membro da C. de Meio Ambiente

Gilberto José da Silva
Relator da Comissão de Industria e Comércio